

**EXMO. SR. PRESIDENTE DO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL**

A **PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA**, no uso de suas atribuições, vem, utilizando-se da norma contida no art. 80-A do CBJD, bem como no art. 1, parágrafo único da Resolução 003/2020 do STJD, celebrar **TRANSAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA**, com as seguintes entidades de prática desportiva participantes do Campeonato Brasileiro Série A - 2020:

- **Sociedade Esportiva Palmeiras**
- **Red Bull Bragantino Ltda.**
- **Sport Club Corinthians Paulista**
- **Santos Futebol Clube**
- **Botafogo Futebol e Regatas**
- **Club de Regatas Vasco da Gama**
- **Esporte Clube Bahia**

Tratam-se de denúncias apresentadas pela **PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA** contra as entidades de prática desportiva destacadas acima, por descumprimentos ao protocolo médico e nas diretrizes operacionais impostas pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, os quais delimitam as normas de prevenção à covid-19, em especial o *Guia Médico de Sugestões Protetivas para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro*¹, edição de junho de 2020, elaborado em conformidade com as normas da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde do Brasil (MS), do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Associação Médica Brasileira (AMB).

As partes transacionam nos seguintes termos:

1. A presente transação disciplinar contempla os descumprimentos por parte dos clubes e de seus atletas em suas respectivas partidas, objeto de cada denúncia ofertadas contra cada entidade de prática desportiva signatária do presente termo.

¹ https://conteudo.cbf.com.br/cdn/202006/20200610151650_484.pdf

2. Diante das condutas descritas na denúncia da **PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA**, as partes pactuam em estabelecer uma doação, a título de medida de interesse social, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), contemplando os descumprimentos do clube e de seus atletas em cada partida, a ser direcionada às entidades de relevantes serviços sociais, a saber: AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente; Associação Cruz Verde, Santa Casa de Misericórdia, CAJEC ou instituição a ser indicada pelo clube interessado e aprovada pelo STJD, preferencialmente devem as doações serem efetivadas aos hospitais e instituições que combatam a covid-19 na cidade de cada respectivo clube signatário da presente transação disciplinar.
3. Os clubes signatários se comprometem a realizar campanha comandada pelo Departamento de Marketing de cada entidade de prática desportiva (*i.e.*: vídeo de atletas de seu elenco principal passando a mensagem das práticas de prevenção à covid-19, tais como o correto uso de máscaras, regras de distanciamento, entre outras).
4. Os clubes se comprometem a orientar e fiscalizar seus atletas para cumprirem o protocolo médico da CBF, em especial ao uso da máscara quando e aonde necessário, respeitar o distanciamento no banco de reservas com assentos intercalados para evitar aglomeração, não trocar a camisa durante os jogos com seus colegas de profissão, seja no intervalo de jogo ou após o término da partida).
5. No caso de reincidência da entidade de prática desportiva ou por conduta de atleta que a representar, o valor da doação será aplicado em dobro e de forma sucessiva diante dos descumprimentos em determinada partida (*i.e.*: primeira reincidência será exigível a doação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às referidas instituições, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de novos descumprimentos em partida subsequente, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de novos descumprimentos em nova partida válida pelo Campeonato Brasileiro Série A de 2020 e assim sucessivamente).

Considerando a singularidade da pandemia que assola o Brasil e, no caso, o futebol brasileiro, faculta-se às demais entidades de prática desportiva, participantes do Campeonato Brasileiro Série A de 2020, aderirem à presente transação disciplinar *a posteriori*, mediante Declaração firmada por seu representante legal de aceitação dos termos da presente.

Ante o exposto, requer-se, desde já, a homologação por este E. Tribunal.]

São Paulo, 8 de outubro de 2020.

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS

RED BULL BRAGANTINO LTDA.

SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA

SANTOS FUTEBOL CLUBE

BOTAFOGO FUTEBOL E REGATAS

CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

ESPORTE CLUBE BAHIA e outros.